



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs

Single Market Enforcement

Notification of Regulatory Barriers

Número de notificação : 2024/0351/LV (Latvia)

Projeto de lei «Alterações à Lei das Bebidas Alcoólicas»

Data de receção : 01/07/2024

Fim do período de statu quo : 02/10/2024 (02/01/2025) (closed)

Message

Mensagem 001

Comunicação da Comissão - TRIS/(2024) 1700

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2024/0351/LV

Notificação de um projeto de texto de um Estado-Membro

Notification – Notificación – Notifizierung – Нотификация – Oznámení – Notifikation – Γνωστοποίηση – Notificación – Teavitamine – Ilmoitus – Obavijest – Bejelentés – Notifica – Pranešimas – Paziņojums – Notifika – Kennisgeving – Zawiadomienie – Notificação – Notificare – Oznámenie – Obvestilo – Anmälan – Fógra a thabhairt

Does not open the delays - N'ouvre pas de délai - Kein Fristbeginn - Не се предвижда период на прекъсване - Nezahajuje prodlení - Fristerne indledes ikke - Καμία έναρξη προθεσμίας - No abre el plazo - Viivituste perioodi ei avata - Määräaika ei ala tästä - Ne otvara razdoblje kašnjenja - Nem nyitja meg a késésket - Non fa decorrere la mora - Atidējimai nepradedami - Atlikšanas laikposms nesākas - Ma jiftaħ il-perijodi ta' dewmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Nu deschide perioadele de stagnare - Nezačína oneskorenia - Ne uvaja zamud - Inleder ingen frist - Ní osclaíonn sé na moilleanna

MSG: 20241700.PT

1. MSG 001 IND 2024 0351 LV PT 01-07-2024 LV NOTIF

2. Latvia

3A. Ekonomikas ministrija

3B. Veselības ministrija, tālrunis: +371 67717480, e-pasts: vm@vm.gov.lv (elena.zviedre@vm.gov.lv)

4. 2024/0351/LV - C51A - Bebidas

5. Projeto de lei «Alterações à Lei das Bebidas Alcoólicas»

6. Álcool, comércio de bebidas alcoólicas

7.

Regulamento (CE) n.º 1924/2006 relativo às alegações nutricionais e de saúde sobre os alimentos: Artigo 23.º

O Regulamento (CE) n.º 1924/2006 exige que a maioria dos géneros alimentícios pré-embalados indique um valor nutricional e energético. Por sua vez, as informações obrigatórias sobre o valor nutricional, incluindo o valor energético, nos termos do artigo 41.º do Regulamento (CE) n.º 1169/2011, não podem ser aplicadas às bebidas alcoólicas cujo teor



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

alcoólico exceda 1,2 % em volume, e os próprios Estados-Membros podem aplicar a legislação nacional relativa à lista de ingredientes das bebidas alcoólicas.

8. Os requisitos do projeto de lei, que devem ser alinhados com a Comissão Europeia, são:

- Incluir informações na rotulagem das bebidas alcoólicas, sob a forma de pictogramas que incentivem os cidadãos a não utilizar álcool durante a gravidez e a condução;
- Incluir informações sobre os ingredientes, o valor nutricional, incluindo o valor energético, na rotulagem das bebidas alcoólicas, que informem os consumidores sobre os alimentos;
- As bebidas alcoólicas adquiridas no sítio Web ou na aplicação móvel podem ser entregues ao comprador no mínimo seis horas após a encomenda.

Requisitos adicionais incluídos no projeto de lei:

- Exigir que sejam fornecidas informações nos pontos de venda a retalho, com uma advertência de que as bebidas alcoólicas não devem ser consumidas por menores e que a sua utilização tem um impacto negativo na saúde;
- Proibir a oferta gratuita de bebidas alcoólicas em salas de jogos e casinos e proibir a sua venda, utilização, transferência para máquinas de jogo, salas de jogo e outros equipamentos de jogo;
- Limitar o tempo de venda do álcool (segunda a sábado, das 10h00 às 20h00; domingos das 10h00 às 18h00);
- Proibir a comercialização de bebidas alcoólicas com um teor de álcool superior a 22 %, com uma capacidade não superior a 0,2 litros, cheias em embalagens de plástico (PET);
- Proibir a publicidade dos preços e descontos para as bebidas alcoólicas nos meios de comunicação impressos e materiais impressos, nas salas de cinema e na Internet;
- Proibir medidas de promoção (vendas, etc.), incluindo «2 pelo preço de 1» ou «comprar mais garrafas de bebidas alcoólicas a um preço inferior», etc., e proibir a promoção de compras com desconto de bebidas alcoólicas no âmbito do regime de fidelização.

9. O projeto de lei visa proteger os interesses da saúde pública, em especial das crianças e dos jovens, através da introdução de medidas complexas baseadas em dados concretos, que não só limitem a publicidade e a acessibilidade das bebidas alcoólicas, mas também para sensibilizar o público para os efeitos do consumo de álcool na saúde. Ao introduzir os requisitos constantes do projeto de lei, o objetivo é reduzir o consumo de álcool absoluto registado em litros por população com idade igual ou superior a 15 anos, reduzir a percentagem de consumidores em risco no último ano e reduzir as doenças de longa duração relacionadas com o álcool e a mortalidade causada pelo consumo de álcool (por exemplo, cirrose hepática, acidentes de viação, afogamento, ferimentos, suicídios).

De acordo com os dados do relatório da OCDE «Health at a glance 2023», o consumo de álcool registado na Letónia é o mais elevado entre os países da União Europeia e da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económico, com 12,1 litros por habitante, excluindo o consumo turístico [[https:// www.oecd.org/health/health-at-a-glance/](https://www.oecd.org/health/health-at-a-glance/)]. O consumo de álcool em risco entre a população letã em idade ativa é também relativamente elevado (40 %) [Centro de Prevenção e Controlo das Doenças. Estudo sobre o comportamento dos cidadãos letões em matéria de saúde. (Ter utilizado 6 doses de álcool numa sessão de ingestão de álcool): [http://](http://petijumi.mk.gov.lv/sites/default/files/title_file/Latvijas_iedziv_veselibu_ietekmejosu_paradumu_petijums_2018_Zinojums.pdf)

petijumi.mk.gov.lv/sites/default/files/title_file/Latvijas_iedziv_veselibu_ietekmejosu_paradumu_petijums_2018_Zinojums.pdf] e acima da média da região europeia da Organização Mundial da Saúde (30,4 %). Ao mesmo tempo, o consumo de álcool na Letónia gera custos monetários significativos, estimados num estudo realizado na Letónia em 2023 entre 1,3 % e 1,8 % do PIB [[https:// esparveselibu.lv/sites/default/files/2023-10/Gala%20zinojums.pdf](https://esparveselibu.lv/sites/default/files/2023-10/Gala%20zinojums.pdf)], o que corresponde aproximadamente ao dobro do rendimento do imposto especial sobre o consumo de álcool.

Tendo em conta os dados estatísticos disponíveis para a Letónia, deve ser aplicada uma política global e desenvolvido um quadro que restrinja a publicidade e a comercialização de bebidas alcoólicas, restrinja a disponibilidade física do álcool e forneça informações adicionais aos consumidores sobre a sua composição e nocividade.

A rotulagem adicional das bebidas alcoólicas produzidas na Letónia e introduzidas a partir de outros países daria aos consumidores o direito de conhecer o valor nutricional, o valor energético e os ingredientes dos produtos de bebidas alcoólicas, semelhantes aos aplicáveis aos vinhos na União Europeia e aos produtos alimentares. Esta medida permitiria aos consumidores escolher, com conhecimento de causa, quais as bebidas a utilizar e em que quantidades, e alertar



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

determinados grupos de cidadãos para os quais o consumo de bebidas alcoólicas é perigoso para a saúde. Estes requisitos e semelhantes já estão em vigor noutros Estados-Membros da UE.

A exibição de pictogramas de aviso será a única medida aplicável às bebidas produzidas em pequenas fábricas de cerveja com álcool. O período de transição previsto é de cerca de 3 anos. O requisito entrará em vigor em 1 de janeiro de 2028. As bebidas produzidas antes dessa data poderão ser distribuídas até serem todas vendidas ou até ao termo do prazo fixado pelo fabricante.

Embora esteja inicialmente previsto que, no âmbito do Plano Europeu de Luta contra o Cancro, a Comissão Europeia reveja e incentive o desenvolvimento de requisitos comuns de rotulagem para as bebidas alcoólicas em 2022 e 2023, tal legislação ainda não teve início e a Letónia, enquanto Estado-Membro, tem o direito de elaborar regulamentos independentes ao abrigo da legislação europeia.

O fornecimento, ao comprador, de bebidas alcoólicas adquiridas num sítio Web ou numa aplicação móvel, somente depois de decorridas pelo menos seis horas em relação ao momento da encomenda reduziria a acessibilidade física das bebidas alcoólicas e a compra impulsiva de álcool. Este requisito deve ser alinhado pela Comissão Europeia, uma vez que pode ter um impacto nos processos organizacionais dos comerciantes dos países vizinhos da Letónia de que as bebidas alcoólicas compradas em linha podem ser entregues no prazo de seis horas.

De acordo com as recomendações da OMS para reduzir o consumo de álcool e as suas consequências, limitar a disponibilidade de bebidas alcoólicas é uma das orientações recomendadas para uma redução mais eficaz do consumo de álcool e das suas consequências. Limitar a compra de álcool é uma das soluções para reduzir o elevado consumo de álcool entre a população. Ao mesmo tempo, o Plano de Ação Europeu sobre Álcool 2022-2025 da OMS [OMS para a região da Europa, 2022, quadro de ação europeu para o álcool 2022-2022https://

www.drugsandalcohol.ie/37045/13/WHO_72nd_meeting_Framework_on_Alcohol-220604.pdf] salienta a necessidade de centrar a atenção em estratégias para limitar a disponibilidade de bebidas alcoólicas, tendo em conta o rápido desenvolvimento das vendas à distância de bebidas alcoólicas nos Estados-Membros.

Até 2020, a venda de bebidas alcoólicas através de um contrato à distância foi proibida na Letónia, mas durante a COVID-19, a fim de reduzir as aglomerações de pessoas nos pontos de venda a retalho, foi autorizada, tornando assim o álcool mais acessível ao público. Na Letónia, os peritos em drogas chamaram a atenção para o facto de a venda de álcool na Internet representar um risco significativo em termos de aumento da disponibilidade de bebidas alcoólicas, resultando, em especial, no comportamento dos consumidores de álcool em risco. Além disso, importa salientar que um estudo europeu sobre o impacto da pandemia de COVID-19 no consumo de álcool concluiu que a Letónia foi o único país de entre os 18 países da região europeia incluídos no estudo, onde a frequência do consumo de álcool aumentou durante a pandemia de COVID-19. Em especial, o consumo de álcool aumentou entre as pessoas que já tinham problemas relacionados com o álcool antes da pandemia [K. C., Neufeld M., Manthey J., et al. (2022) alterações comunicadas pelo próprio no consumo de álcool e tabaco durante a COVID-19: conclusões da parte oriental da região europeia da OMS]. Embora não tenham sido realizados estudos na Letónia sobre o impacto de certas alterações legislativas no consumo de álcool, noutros países esses estudos foram realizados nos últimos anos, incluindo estudos sobre o impacto das vendas à distância de bebidas alcoólicas nos hábitos de consumo das pessoas. Os estudos demonstram que a compra de álcool através da Internet durante a pandemia de COVID-19 esteve associada ao aumento do consumo de álcool e aos riscos a ele associados [Huckle, T., Parker, K., Romeo, J. S., & Casswell, S. (2021). A entrega de álcool em linha está associada a um maior consumo de álcool durante as primeiras restrições decorrentes da pandemia de COVID-19 na Nova Zelândia. *Análise da droga e do álcool*, 40 (5), 826-834]. Outras avaliações [Duthie, C., Pocock, T., Curl, A., et al. (2023). *Serviços em linha de distribuição de alimentos e álcool a pedido: Uma análise do âmbito dos impactos na saúde pública*. *SSM-Population Health*, 101349], indica igualmente que as vendas de álcool na Internet podem contribuir para o consumo excessivo de álcool e para os riscos a ele associados.

O requisito está sujeito a um período transitório com a data de entrada em vigor em 1 de junho de 2025.

10. Referências ao texto principal:

11. Não

12.



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

13. Não

14. Não

15. Sim

16.

Aspectos OTC:

O projeto é um regulamento técnico ou uma avaliação da conformidade

O projeto tem um impacto significativo no comércio internacional

Aspectos MSF: Não

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu